

EMENDA Nº - CMMPV 1205/2023  
(à MPV 1205/2023)

Dê-se aos incisos I a V do § 2º do art. 15 da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 15. ....  
.....  
§ 2º .....  
I – 2024 - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais);  
II – 2025 - R\$ 7.600.000.000,00 (sete bilhões e seiscentos milhões de reais);  
III – 2026 - R\$ 7.800.000.000,00 (sete bilhões e oitocentos milhões de reais);  
IV – 2027 - R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais); e  
V – 2028 - R\$ 8.200.000.000,00 (oito bilhões e duzentos milhões de reais).  
.....”

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa o atendimento aos requisitos do Programa Mover, os fabricantes deverão implementar novas tecnologias e rotas tecnológicas nos veículos que serão comercializados no País.

Para que estas inovações tecnológicas sejam estudadas e desenvolvidas no Brasil, é importante que os incentivos financeiros disponibilizados no Programa sejam suficientes para abarcar todas as necessidades de pesquisas de todos os fabricantes, gerando assim empregos, conhecimento e competitividade para o País, conforme os limites financeiros apresentados.

Daí as razões pelas quais contamos com o apoio dos nobres pares para que acolham a presente Emenda.



Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7859707708>